



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 939, DE 19 DE MARÇO DE 1.985.-

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FI-7 LHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal/ através da Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte especificação orçamentária:

- Executivo
- Educação e Cultura
- Merenda Escolar
- Despesas de Capital
- Investimentos
- 4120 - Equipamentos e Material Permanente
Aquisição de móveis para instalação de uma cozinha piloto.....R\$ 4.000.000

Artigo 2º - A cobertura Financeira a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será efetuada com a ANULAÇÃO da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

- Executivo
- Gabinete do Prefeito e Dependências
- Despesas de Capital
- Investimentos
- 4120 - Equipamentos e Material Permanente
ficha nº 015.....R\$ 4.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de março de 1.985.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, na data supra com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete